



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 02.315.368/0001-74

Av. 05 n.º. 330 – Fone: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº. 01/2026

Termo de Contrato Nº. 01/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Itapagipe/MG e a empresa Maria Aparecida Ferreira 679xxxxxx97.

A Câmara Municipal de Itapagipe, doravante denominada CONTRATANTE, localizada na Avenida 5, n.º. 330 – Centro, no município de Itapagipe, MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 02.315.368/0001-74, neste ato representada pelo seu Presidente, Wilson Paula Rodrigues, portador da Cédula de Identidade sob o RG N.º. MG-15.xxx.xxx e inscrito no CPF sob o n.º. 383.xxx.xxx-72, e de outro lado a empresa Maria Aparecida Ferreira 679xxxxxx97, pessoa jurídica com nome fantasia de Panificadora Dois Irmãos, inscrita no CNPJ: 23.247.069/0001-10, estabelecida na Rua: 10 N.º 1.311, Bairro Centro, CEP: 38.240-000, na cidade de Itapagipe/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Maria Aparecida Ferreira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o RG n.º. MG-7. xxx.xxx e inscrito no CPF sob o n.º.679.xxx.xxx-97, residente e domiciliada na Alameda Roldão, N.º 20, Bairro Centro, CEP: 38.240-000, Itapagipe/MG, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021, têm entre si, justo e contratado, conforme as condições estabelecidas na proposta comercial apresentada pela contratada e nas cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios (produtos de padaria e confeitaria), com entrega parcelada, para consumo dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Itapagipe, durante o exercício de 2026, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Dos Quantitativos e Condições:

Item	Descrição	Qtde. estimada	Und.
01	PÃO FRANCÊS: Peso aproximado de 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	180	Kg.
02	PÃO DE QUEIJO: Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sem bolor.	72	Kg.
03	ROSCA DOCE: Assada de boa qualidade macia e aerada. Serão rejeitados rosquinhas mal assadas, queimados,	08	Kg.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.315.368/0001-74

Av. 05 n°. 330 – Fone: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

	amassadas, achatados e “embatumadas aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Aproximadamente 50g cada unidade.		
04	PRESUNTO: Presunto, tipo cozido, fatiado, ingredientes carne suína.	44	Kg.
05	MUÇARELA: Queijo tipo muçarela fatiada, apresentação retangular contendo leite pasteurizado, fermento lactato, sal, coalho sem glúten.	44	Kg.
06	MORTADELA: fatiada, origem carne bovina.	44	Kg.
07	REFRIGERANTE: Sabor guaraná, acondicionado em embalagem de 2 litros.	90	Und.
08	BOLO: Diversos sabores, doce, bolo simples, a base de farinha de trigo, ovos, açúcar, leite e manteiga e fermento químico.	133	Kg

1.1.1. O fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, se dará de forma parcelada e continuada, através de prévia solicitação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

1.1.2. Os quantitativos foram apresentados sob estimativa, não configurando obrigação por parte da CONTRATANTE em adquiri-los.

1.2. A CONTRATADA se compromete a executar os serviços de acordo com os padrões e condições estabelecidos na proposta apresentada e no Anexo I - Termo de Referência do processo de Dispensa de Licitação Nº 01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Fornecer os produtos de forma parcelada e continuada, mediante solicitação do(s) servidor(es) da CONTRATANTE, de acordo com sua necessidade;

2.1.2. O fornecimento dos produtos se dará através de um servidor da CONTRATANTE, que irá retirar os produtos no endereço da CONTRATADA ou será solicitado por um servidor que a entrega seja feita no endereço da CONTRATANTE;

2.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, tais como impostos, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega dos produtos à CONTRATANTE;

2.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros;

2.1.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

2.1.7. Apresentar mensalmente, para pagamento, Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) dos produtos entregues.

2.2. São obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 02.315.368/0001-74

Av. 05 nº. 330 – Fone: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000
E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

2.2.2. Promover o recebimento do produto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no presente Contrato;

2.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas no Termo e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.2.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades encontradas na execução do contrato;

2.2.5. Efetuar o pagamento do objeto nos termos deste Contrato, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 12.360,75 (*doze mil, trezentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos*), não configurando obrigação por parte da CONTRATANTE empregá-lo na totalidade.

3.1.1. Pela aquisição dos produtos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PÃO FRANCÊS: Peso aproximado de 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	KG.	180	R\$ 17,99	R\$ 3.238,20
02	PÃO DE QUEIJO: Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sem bolor.	KG.	72	R\$ 24,99	R\$ 1.799,28



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 02.315.368/0001-74

Av. 05 n°. 330 – Fone: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

03	ROSCA DOCE: Assada de boa qualidade macia e aerada. Serão rejeitados rosquinhas mal assadas, queimados, amassadas, achatados e “embatumadas aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Aproximadamente 50g cada unidade.	Kg	08	16,99	R\$ 135,92
04	PRESUNTO: Presunto, tipo cozido, fatiado, ingredientes carne suína.	Kg.	44	R\$ 32,99	R\$ 1.451,56
05	MUÇARELA: Queijo tipo muçarela fatiada, apresentação retangular contendo leite pasteurizado, fermento lactato, sal, coalho sem glúten.	Kg.	44	R\$ 42,99	R\$ 1.891,56
06	MORTADELA: fatiada, origem carne bovina.	kg.	44	R\$ 16,99	R\$ 747,56
07	REFRIGERANTE: Sabor guaraná, acondicionado em embalagem de 2 litros.	Und.	90	R\$ 9,30	R\$ 837,00
08	BOLO: Diversos sabores, doce, bolo simples, a base de farinha de trigo, ovos, açúcar, leite e manteiga e fermento químico.	Kg.	133	R\$ 16,99	R\$ 2.259,67
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.360,75 (<i>doze mil, trezentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos</i>).					

3.2. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a entrega dos produtos, que será feita mediante solicitação dos servidores da Câmara Municipal;

3.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), devidamente atestada por servidor da CONTRATANTE;

3.4. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando prejudicado o prazo previsto no item acima, reiniciando a contagem do novo prazo para pagamento;

3.5. As quantidades constantes do presente Contrato poderão sofrer acréscimos ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.315.368/0001-74

Av. 05 nº. 330 – Fone: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

supressões até 25% do valor inicialmente, adjudicado, com fulcro no Art. 125, da Lei nº 14.133/21.

3.6. A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos será a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente instrumento contratual correrão no presente exercício, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0019.2.001.3.3.90.30.07 / 6 – Material de Consumo – Gêneros de Alimentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato é de 30 (*trinta*) de janeiro de 2026 até 31 (*trinta e um*) de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

6.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo *30 (trinta) dias* à outra parte interessada.

6.2. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se: a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condição ou obrigação prevista neste Contrato ou dele decorrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANSÕES

7.1. A CONTRATADA poderá sofrer penalidades de advertência verbal ou escrita, multas e rescisão Contratual, de acordo com o Art. 156, incisos I e II e do Art. 137, inciso I da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapagipe, MG, com renúncia expressa a qualquer outro, para conhecer das questões que porventura surgirem na execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Itapagipe, MG, 30 de janeiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.315.368/0001-74

Av. 05 n°. 330 – Fone: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

Wilson Paula Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Maria Aparecida Ferreira
Maria Aparecida Ferreira 67964010697.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____